

O QUE O SIEESP PROPÔS AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO (quadro resumo)

	Proposta patronal	O que garante a Convenção
Bolsas de estudo	<ul style="list-style-type: none"> ■ redução para uma só bolsa de estudo. Após três anos na escola, o professor adquire direito a uma segunda bolsa ■ o professor perde direito à bolsa na: <ul style="list-style-type: none"> a) licença médica superior a um ano b) demissão por mútuo acordo 	<ul style="list-style-type: none"> ■ duas bolsas integrais, garantidas após o período de experiência ■ direito mantido durante a licença médica ■ não há previsão de 'demissão por mútuo acordo', criada na reforma trabalhista (<i>na demissão sem justa causa, a Convenção mantém as bolsas até o final do ano</i>)
Garantia Semestral de Salários	<ul style="list-style-type: none"> ■ o direito é adquirido a partir de 5 anos de contratação ■ em caso de demissão no final do ano letivo, a escola deixa de pagar o recesso, até 20/01 (<i>paga apenas o aviso prévio e o aviso proporcional por tempo de serviço</i>) ■ não há Garantia Semestral na demissão por mútuo acordo 	<ul style="list-style-type: none"> ■ o direito é adquirido a partir de 22 meses de contratação ■ o professor recebe o recesso como indenização até 20/01, além do aviso prévio e do aviso prévio proporcional ao tempo de serviço ■ não há previsão de 'demissão por mútuo acordo' (<i>criada na reforma trabalhista</i>)
Recesso	<ul style="list-style-type: none"> ■ redução para 20 dias corridos 	<ul style="list-style-type: none"> ■ o recesso é de 30 dias corridos
Férias	<ul style="list-style-type: none"> ■ as férias poderão ser divididas <p><i>Obs: pela reforma trabalhista, a divisão pode ser feita em até três períodos, sendo um deles de, no mínimo, 14 dias</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> ■ as férias são coletivas, de 30 dias corridos, gozados preferencialmente em julho
Redução de salários	<ul style="list-style-type: none"> ■ possibilidade de redução de salário ou de carga horária por acordo na escola (<i>princípio da 'prevalência do negociado sobre o legislado' instituído pela reforma trabalhista</i>) 	<ul style="list-style-type: none"> ■ é proibida a redução de salários ou de carga horária. Havendo fechamento de classe por diminuição de matrículas ou mudança curricular, a redução de aulas está disciplinada na Convenção
Pedido de demissão no final do ano	<ul style="list-style-type: none"> ■ o professor perde o direito ao recesso (<i>recebe apenas os dias trabalhados até o pedido de demissão</i>) 	<ul style="list-style-type: none"> ■ o professor demissionário tem direito ao recesso e por isso recebe até 20/01
Demissão de professor com mais de 50 anos	<ul style="list-style-type: none"> ■ a indenização adicional de 15 dias é devida a partir dos 60 anos de idade 	<ul style="list-style-type: none"> ■ a indenização adicional de 15 dias é devida a partir dos 50 anos de idade

Outras propostas dos professores rejeitadas pelo Sиеesp:

- proibição de contrato intermitente e terceirização
- licença maternidade de 180 dias (gravidez, adoção)
- plano de carreira (entrega de cópia ao sindicato)
- entrada do dirigente sindical na sala dos professores durante os intervalos
- pagamento da hora-tecnológica
- licença paternidade de 10 dias
- isonomia salarial
- homologação da rescisão contratual no sindicato